



Prefeitura de
Canapi

342
[Handwritten mark]

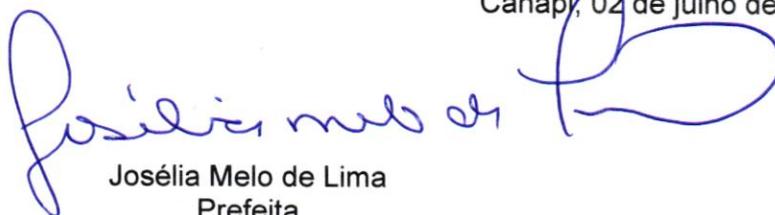
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação das empresas **MALU TECIDOS LTDA**, CNPJ 35.148.848/0001-47, no valor total de R\$ **12.459,30 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)** e **TECIDO BRAZ LTDA**, CNPJ 53.511.734/0001-00, visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 02 de julho de 2025.



Josélia Melo de Lima
Prefeita

Contratada: **RM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 00.118.689/0001-53**

Objeto: Aquisição de membranas para osmose reversa e ancrustante, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

Valor Global: **R\$ 10.299,00 (dez mil e duzentos e noventa e nove reais)**

Vigência: 31/12/2025

Celebração: 30/06/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima e Carlos Roberto Barbosa de Miranda

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:80B60ABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação das empresas **MALU TECIDOS LTDA, CNPJ 35.148.848/0001-47, no valor total de R\$ 12.459,30 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) e TECIDO BRAZ LTDA, CNPJ 53.511.734/0001-00, visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.**

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 02 de julho de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:C2081FE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
19/2025 PROCESSO ADM: Nº 220252404016**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
19/2025**

Processo Adm: Nº 220252404016

Objeto: Registro de preços para a aquisição de instrumentos musicais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 565.990,94 (quinhentos e sessenta e cinco mil e novecentos e noventa reais e quatro centavos): **ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MÚSICAIS (18047657000170)** com os lotes: 1, 5, 6, 7, 9, 11, 17, 18, 19, 20, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 69, 70, 71, 73 no valor total de R\$ 155.345,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais). **BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO (46700625000167)** com os lotes: 61, 65, 66, 75, 76, 77 no valor total de R\$ 245.583,20 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos). **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA (71107320000193)** com os lotes: 16, 24, 31, 32, 33, 62 no valor total de R\$ 32.753,88 (trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos). **PW SOUND LTDA (59476851000158)** com os lotes: 10, 12, 60, 67 no

valor total de R\$ 80.406,96 (oitenta mil e quatrocentos e seis reais e noventa e seis centavos). **MVB MUSIC LTDA (39432161000190)** com os lotes: 2, 4, 8, 14, 21, 22, 23, 78 no valor total de R\$ 21.140,00 (vinte e um mil e cento e quarenta reais). **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME (05607287000136)** com os lotes: 3, 41 no valor total de R\$ 1.283,00 (um mil e duzentos e oitenta e três reais). **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (53571459000101)** com os lotes: 13, 39, 68, 72, 74 no valor total de R\$ 29.478,90 (vinte e nove mil e quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quarta-feira, 2 de julho de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5A95B0B9

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02/2022 - TP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPELA, CNPJ: 12.333.753/0001-06. CONTRATADA: PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 06.034.228/0001-89.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o acréscimo de serviços não previstos na planilha originária para CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DA ARTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Fica modificada a cláusula Quinta, caput, do contrato firmado entre as partes, na parte do valor do contrato, que era de R\$ 1.315.578,83 (um milhão, trezentos e quinze mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), passando o mesmo a partir da assinatura deste instrumento para o valor de R\$ 1.515.644,45 (um milhão, quinhentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), sendo o reajuste solicitado de 15,21% (quinze vírgula vinte e um por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais termos do contrato original permanecem inalterados. Maceió, 15 de maio de 2025.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:F03A535E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO
ECONOMICO FINANCEIRO**

**EXTRATO 1º APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO AOS ITENS DO CONTRATO
Nº 002/2022-PP/ARP**

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Apostilamento para Reequilíbrio Econômico-Financeiro aos itens do Contrato nº 002/2022-PP/ARP, Processo Administrativo nº 017.002.150322, que originou o Pregão Eletrônico nº 008/2022-SRP. FORNECEDOR: J E L DE ALBUQUERQUE JÚNIOR LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.313.053/0001-01. OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro aos itens do Lote 01 e Lote 02, do Contrato nº 002/2022-PP/ARP, que



Prefeitura de **Canapi**

344
SA

CONTRATO Nº 108/2025

PROCESSO Nº 220252205006

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE TECIDOS, QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANAPI/AL E A EMPRESA MALU TECIDOS LTDA.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, com sede administrativa na **Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, CEP - 57.530-000**, inscrito no CNPJ **12.367.892/0001-42**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Josélia Melo de Lima**;

CONTRATADA: A empresa **MALU TECIDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 35.148.848/0001-47, estabelecida na Pinto Bandeira, nº 334, Loja Térrea sobre, 1º and, Bairro Centro Histórico – Porto Alegre/RS, Email: contato@malutecidos.com.br, representada pelo seu socio, Sr. **Alexandre Fernandes Freda**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Joaquim Tetê, s/n, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Luiz Vieira da Silva;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa visando a Aquisição de Tecidos, para utilização no Desfile Cívico do Município de Canapi, que ocorrerá dia 22 de agosto de 2025**, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – A aquisição ora contratada foi objeto de DISPENSA nº **13/2025**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigerá até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, conforme descrito no Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021.



345
✓

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE, além das obrigações descritas no Termo de Referência:

- I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II - Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA, além das obrigações descritas no Termo de Referência

- I - **Fornecer o objeto, no prazo de até 05(cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.



346
↓

II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)

III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 48(quarenta e oito horas) dias;

IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IX - O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

Órgão: 51.00 - Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 00.51 - Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 4.010 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 4.013 - Quota Municipal do Salário Educação - QSE

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo

Órgão: 52.00 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Unidade Orçamentária: 00.52 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Funcional Programática: 4.019 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%



Funcional Programática: 4.021 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%

Funcional Programática: 4.023 - Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%

Funcional Programática: 4.024 - Manutenção das Ações do Ensino Especial - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de **R\$ 12.459,30 (doze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)**, ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
2	TECIDO CHITA VERMELHA COM ESTAMPA VERMELHA, (1 OU 1,50 DE LARGURA)	METROS	FABRIL	70	R\$ 5,50	R\$ 385,00
6	TECIDO BRIM AZUL	METROS	SANTISTA	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
7	TECIDO BRIM VERDE	METROS	SANTISTA	4	R\$ 23,00	R\$ 92,00
8	TECIDO BRIM VERMELHO	METROS	SANTISTA	8	R\$ 21,00	R\$ 168,00
12	TECIDO SEDA VERDE ESCURO	METROS	DESIRE	16	R\$ 9,90	R\$ 158,40
13	TECIDO SEDA BRANCA	METROS	DESIRE	16	R\$ 9,90	R\$ 158,40
15	TECIDO TULE MARROM	METROS	DELFIN	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
17	TECIDO SEDA PRATA	METROS	DESIRE	32	R\$ 16,70	R\$ 534,40
18	TECIDO OXFORD MARROM	METROS	FOCUS	16	R\$ 9,90	R\$ 158,40
23	TECIDO TULE BORDADO AZUL (2 LARGURA)	METROS	FOCUS	18	R\$ 18,00	R\$ 324,00
25	TECIDO TULE BRANCO	METROS	DELFIN	4	R\$ 4,90	R\$ 19,60
31	TECIDO ORGANZA CRISTALAZUL ROYAL	METROS	FOCUS	27	R\$ 19,95	R\$ 538,65
33	TECIDO TULE BORDADO AZUL ROYAL COM FIOS DOURADOS	METROS	EURO	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
34	TECIDO TULE DE MALHA ROSA BEBE 1,5 DE LARGURA	METROS	EURO	18	R\$ 19,00	R\$ 342,00
35	TECIDO TULE BORDADO AZUL ROYAL COM FIOS DOURADOS	METROS	EURO	7	R\$ 19,00	R\$ 133,00
37	TECIDO ESTAMPA DE JORNAL	METROS	QTEX	4	R\$ 19,00	R\$ 76,00
47	TECIDO TULE BRANCO DE 4 LARGURA	METROS	DELFIN	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
50	TECIDO VELUDO MOLHADO COM PAÊTES	METROS	FOCUS	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00



Prefeitura de
Canapi

3MB
B

53	TECIDO BRIN DE ALGODÃO CREME-NUDE	METROS	SANTISTA	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
58	TECIDO MALHA PAËTE DOURADA	METROS	4K	8	R\$ 24,90	R\$ 199,20
59	TECIDO MALHA LYCRA LILÁS	METROS	4K	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
60	TECIDO MALHA LYCRA VERDE TIFFANY	METROS	4K	6	R\$ 28,90	R\$ 173,40
61	TACTEL PRETO	METROS	SANTISTA	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
62	TECIDO MALHA FRIA AZUL ROYAL	METROS	4K	6	R\$ 26,90	R\$ 161,40
64	COURINO FINO OU NAPA FINA VERDE	METROS	EURO	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
65	COURINO OU NAPA FINA AZUL ROYAL	METROS	EURO	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
66	COURINO OU NAPA FINA AMARELA	METROS	EURO	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
67	COURINO OU NAPA FINA ROSA	METROS	EURO	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
68	COURINO BRANCO	METROS	EURO	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
70	TECIDO LINHO BRANCO	METROS	FOCUS	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
71	COURINO OU NAPA FINA VERMELHA	METROS	EURO	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
72	TECIDO TULE VERDE LIMÃO	METROS	DELFIN	25	R\$ 22,80	R\$ 570,00
73	TECIDO TULE DE MALHA COR UVA DE 1,5 DE LARGURA	METROS	DELFIN	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
74	TECIDO TULE ROSA CHICLETE	METROS	DELFIN	25	R\$ 3,90	R\$ 97,50
78	TECIDO MALHA AZUL CLARA BORDADA OU LISA	METROS	4K	2	R\$ 34,60	R\$ 69,20
79	TECIDO ORGANZA COM BRILHO AZUL CLARO	METROS	FOCUS	3	R\$ 19,95	R\$ 59,85
80	TECIDO TULE GROSSO AZUL CLARO	METROS	DELFIN	3	R\$ 6,90	R\$ 20,70
84	TECIDO TULE GROSSO VERDE BANDEIRA	METROS	DELFIN	18	R\$ 6,40	R\$ 115,20
91	TECIDO MALHA LAMÊ DOURADA	METROS	4K	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
95	TECIDO MALHA LAMÊ COLANT PRATA	METROS	4K	9	R\$ 10,00	R\$ 90,00
106	TECIDO VELUDO BRANCO	METROS	FOCUS	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
109	TECIDO OXFORD BRANCO	METROS	FOCUS	60	R\$ 15,90	R\$ 954,00
111	TECIDO TULE AZUL DE 4 LARGURA	METROS	DELFIN	180	R\$ 4,90	R\$ 882,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.459,30

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.



349
[Handwritten signature]

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



350
#

IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência;

II – Multa:

- a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



Prefeitura de Canapi

351
#

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de CANAPI, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Canapi/AL, 02 de julho de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
Contratante

LUIZ VIEIRA DA SILVA
Secretário de Educação
Interveniente

ALEXANDRE FERNANDES FREDA
Representante -Legal
MALU TECIDOS LTDA
Contratada

**MALU
TECIDOS
LTDA:35148
848000147**

Assinado de forma
digital por MALU
TECIDOS
LTDA:3514884800014
7
Dados: 2025.07.02
11:24:11 -03'00'



Prefeitura de **Canapi**

352
[Handwritten signature]

CONTRATO Nº 109/2025

PROCESSO Nº 220252205006

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE TECIDOS, QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANAPI/AL E A EMPRESA TECIDOS BRAZ LTDA.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, com sede administrativa na **Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, CEP – 57.530-000**, inscrito no CNPJ **12.367.892/0001-42**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Josélia Melo de Lima**;

CONTRATADA: A empresa **TECIDOS BRAZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.511.734/0001-00, estabelecida na Rua Sergipe, 948, centro – Divinópolis – MG, Email: tecidosbrazlicitacao@gmail.com, representada pela sua socia, Sra. **Sandra Maria de Senna Barcante**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Joaquim Tetê, s/n, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Luiz Vieira da Silva;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa visando a Aquisição de Tecidos, para utilização no Desfile Cívico do Município de Canapi, que ocorrerá dia 22 de agosto de 2025**, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – A aquisição ora contratada foi objeto de DISPENSA nº **13/2025**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorará até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, conforme descrito no Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021.



353
A

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE, além das obrigações descritas no Termo de Referência:

- I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II - Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA, além das obrigações descritas no Termo de Referência

- I - **Fornecer o objeto, no prazo de até 05(cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.



354
[Handwritten signature]

II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)

III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 48(quarenta e oito horas) dias;

IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IX - O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

Órgão: 51.00 - Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 00.51 - Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 4.010 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 4.013 - Quota Municipal do Salário Educação - QSE

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo

Órgão: 52.00 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Unidade Orçamentária: 00.52 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Funcional Programática: 4.019 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%



355
10/10

Funcional Programática: 4.021 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%

Funcional Programática: 4.023 - Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%

Funcional Programática: 4.024 - Manutenção das Ações do Ensino Especial - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato. O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de **R\$ 9.555,60 (nove mil quinhentos e cinquenta e cinco mil reais e sessenta centavos)**, ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	TECIDO VELUDO AZUL ROYAL	METROS	TCB	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
3	TECIDO VELUDO AZUL	METROS	TCB	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
4	TECIDO POPELINE BRANCO (2 LARGURAS)	METROS	TCB	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
5	TECIDO POPELINE AZUL (2 LARGURA)	METROS	TCB	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
9	TECIDO AVELUDADO AZUL MARINHO	METROS	TCB	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
10	TECIDO MALHA VERDE ESCURO	METROS	TCB	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
11	TECIDO MALHA BRANCO	METROS	TCB	47	R\$ 7,00	R\$ 329,00
14	TECIDO XADREZ AZUL	METROS	TCB	16	R\$ 8,00	R\$ 128,00
16	TECIDO TULE PARA ARMAÇÃO MARROM	METROS	TCB	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
19	TECIDO SEDA DOURADA	METROS	TCB	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
20	NAPA PRATA	METROS	TCB	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
21	NAPA DOURADA	METROS	TCB	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
22	TECIDO ORGANZA AZUL PISCINA (2 LARGURA)	METROS	TCB	54	R\$ 8,00	R\$ 432,00
24	TECIDO MALHA AZUL (2 LARGURA)	METROS	TCB	18	R\$ 9,00	R\$ 162,00
26	TECIDO PAÊTE BRANCO	METROS	TCB	8	R\$ 7,00	R\$ 56,00
27	TECIDO LAMÊ PRATA	METROS	TCB	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
28	TECIDO BRIM AZUL MARINHO	METROS	TCB	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
29	TECIDO CREPE AMANDA BRANCO	METROS	TCB	11	R\$ 11,00	R\$ 121,00
30	TECIDO TULE DE MALHA BRANCO	METROS	TCB	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
32	TECIDO CREPE AMANDA ROSA BEBE	METROS	TCB	11	R\$ 11,00	R\$ 121,00



Prefeitura de
Canapi

356
4

36	TECIDO TULE DE MALHA ROSA CHÁ DE 1,5 DE LARGURA	METROS	TCB	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
38	TECIDO FILÓ BRANCO	METROS	TCB	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
39	TECIDO CREPE AMANDA AZUL ROYAL	METROS	TCB	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
40	TECIDO MALHA DE ALGODÃO BRANCO	METROS	TCB	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
41	TECIDO FILO BRANCO DE 4 LARGURA	METROS	TCB	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
42	TECIDO CETIM VERDE 2 LARGURA COM LYCRA	METROS	TCB	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00
43	TECIDO CETIM AZUL COM LYCRA	METROS	TCB	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00
44	TECIDO CETIM ROSÉ COM LYCRA	METROS	TCB	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
45	TECIDO MALHA BRANCA 2 LARGURA COM LYCRA	METROS	TCB	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
46	TECIDO CETIM BRANCO 2 LARGURA COM LYCRA	METROS	TCB	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
48	TECIDO TRICOLINE BRANCA	METROS	TCB	45	R\$ 10,00	R\$ 450,00
49	TECIDO ORGANZA CREME- NUDE	METROS	TCB	45	R\$ 5,00	R\$ 225,00
51	TECIDO VELUDO MOLHADO CREME- NUDE	METROS	TCB	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
52	TECIDO TRICOLINE AZUL BEBÊ	METROS	TCB	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
54	TECIDO TULE MARROM	METROS	TCB	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
55	TECIDO VOAL BRANCO LISO	METROS	TCB	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
56	TECIDO VOAL AZUL ROYAL LISO	METROS	TCB	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
57	TECIDO MALHA MALEÁVEL BRANCA	METROS	TCB	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
63	RIBANA AZUL ROYAL	METROS	TCB	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
69	TECIDO VISCOSE BRANCA	METROS	TCB	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
75	TECIDO MALHA VERMELHA	METROS	TCB	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00
76	TECIDO ORGANZA COM BRILHO VERMELHO	METROS	TCB	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
77	TECIDO TULE FINO VERMELHO	METROS	TCB	3	R\$ 3,00	R\$ 9,00
81	TECIDO MALHA BRANCA	METROS	TCB	13	R\$ 8,00	R\$ 104,00
82	TECIDO MALHA AZUL MARINHO OU ROYAL	METROS	TCB	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
83	TECIDO OXFORD VERDE BANDEIRA	METROS	TCB	28	R\$ 8,00	R\$ 224,00
85	TECIDO CETIM VERDE BANDEIRA	METROS	TCB	28	R\$ 5,00	R\$ 140,00
86	TECIDO CETIM BRANCO	METROS	TCB	19	R\$ 5,00	R\$ 95,00
87	TECIDO MALHA DE COLANT AZUL ROYAL	METROS	TCB	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00
88	TECIDO ORGANZA COM BRILHO AZUL ROYAL	METROS	TCB	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
89	TECIDO TULE PARA ARMAÇÃO AZUL ROYAL (GROSSO)	METROS	TCB	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
90	TECIDO MALHA DCURADA	METROS	TCB	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00



Prefeitura de
Canapi

358
UB

92	TECIDO ORGANZA AZUL ROYAL	METROS	TCB	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
93	TECIDO MALHA VERDE LIMÃO DE COLANT	METROS	TCB	9	R\$ 7,00	R\$ 63,00
94	TECIDO ORGANZA VERDE LIMÃO COM BRILHO	METROS	TCB	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
96	TECIDO TULE PARA ARMAÇÃO GROSSO VERDE	METROS	TCB	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
97	TECIDO SARJA ACETINADA BRANCO	METROS	TCB	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
98	TECIDO TULE DE MALHA ROSA PINK 1,5 DE LARGURA	METROS	TCB	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
99	TECIDO TULE DE MALHA COR BEGE DE 1,5 DE LARGURA	METROS	TCB	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
100	TECIDO SARJA ACETINADO VERDE BANDEIRA	METROS	TCB	4	R\$ 19,00	R\$ 76,00
101	TECIDO CREPE AMANDA VERDE BANDEIRA	METROS	TCB	4	R\$ 10,70	R\$ 42,80
102	TECIDO CREPE AMANDA VERDE BANDEIRA	METROS	TCB	4	R\$ 10,70	R\$ 42,80
103	TECIDO SARJA ACETINADA AZUL CELESTE	METROS	TCB	4	R\$ 19,00	R\$ 76,00
104	TECIDO SARJA ACETINADA AMARELO OURO	METROS	TCB	4	R\$ 19,00	R\$ 76,00
105	TECIDO VELUDO VERMELHO	METROS	TCB	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
107	TECIDO SARJA AZUL ROYAL	METROS	TCB	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
108	TECIDO SARJA VERMELHO	METROS	TCB	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
110	TECIDO OXFORD AZUL	METROS	TCB	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
112	TECIDO ELANCA SEGUNDA PELE COR DA PELE	METROS	TCB	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.555,60

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.



358
[Handwritten signature]

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

- I - Advertência;
- II - Multa:



359
*

- a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente



Prefeitura de **Canapi**

360
[Handwritten signature]

contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de CANAPI, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Canapi/AL, 02 de julho de 2025.

[Handwritten signature of Josélia Melo de Lima]

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Contratante

[Handwritten signature of Luiz Vieira da Silva]

LUIZ VIEIRA DA SILVA

Secretário de Educação
interveniente

ASSINADO DIGITALMENTE
TECIDOS BRAZ LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SANDRA MARIA DE SENNA BARCANTE

Representante -Legal

TECIDOS BRAZ LTDA

Contratada

Destarte, submetemos o processo, bem assim, o presente parecer ao crivo superior da Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão final, após decurso do prazo recursal,

Canapi/AL, 03 de julho de 2024/5.

ALEX CLAUDINO DA SILVA
Comissão de Contratação

GILVANIA MARIA DA SILVA
Comissão de Contratação

ANA PAULA SILVA DE ANDRADE
Comissão de Contratação

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A149D6BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 83/2025;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **Cicero Vieira da Silva**
Objeto: locação de imóvel, destinado **funcionamento de uma turma multisseriada da modalidade EJA do 1º 2º e 3º PERÍODOS, 1º segmento.**
Valor Mensal: **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 03/07/2025
Signatários: **Josélia Melo de Lima e Cicero Vieira da Silva**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:60F7750D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DOS CONTRATOS 108/2025 E 109/2025, DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

Dispensa de Licitação 13/2025;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratada: **MALU TECIDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 35.148.848/0001-47
Objeto: Aquisição de Tecidos, para utilização no Desfile Cívico do Município de Canapi, que ocorrerá dia 22 de agosto de 2025
Valor Global: **R\$ 12.459,30 (doze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)**
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 02/07/2025
Signatários: **Josélia Melo de Lima de Alexandre Fernandes Freda**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025

Dispensa de Licitação 13/2025;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratada: **TECIDOS BRAZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.511.734/0001-00
Objeto: Aquisição de Tecidos, para utilização no Desfile Cívico do Município de Canapi, que ocorrerá dia 22 de agosto de 2025.
Valor Global: **R\$ 9.555,60 (nove mil quinhentos e cinquenta e cinco mil reais e sessenta centavos)**
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 02/07/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima de Sandra Maria de Senna Barcante

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:00D61B0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 101/2022**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 101/2022**

Fundamento Legal: art. 65, inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e TND ENGENHARIA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 39.339.507/0001-00;
Objeto: **Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para reforma e ampliação das escolas BEJAMIM SODRE, MANOEL GOMES, MANOEL DE ABREU E PREDISENTE MÉDICE, todas localizadas no Município de Canapi – AL.**
Valor: O valor do contrato original que perfaz a ordem de **R\$ 1.891.964,72 (hum milhão oitocentos e noventa e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, por força deste instrumento recebe um acréscimo de 47,38%, passando conseqüentemente para **R\$ 2.788.377,60 (hum milhão seiscentos e vinte e sete reais duzentos e dois mil e treze centavos)**.
Celebração: 09/06/2025;
Signatários: **Josélia Melo de Lima e Thales Atiliano Nunes de Deus**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:51BB9D4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no Povoado Serra do Exú-Canapi/AL, **funcionamento de uma turma multisseriada da modalidade EJA do 1º 2º e 3º PERÍODOS, 1º segmento**, Pertencente ao senhor **Cicero Vieira da Silva**, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 03 de julho de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:DF29176B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 982733**

Pregão Eletrônico nº 90010/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. Data: 17/07/2025, às 09h00min. Local: Portal de Compras do